



Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Isis Campos Amaral – Oficiala

Isabel Cristina Amaral Guijarro Melander – Suboficial

Angélica Silva de Araújo Soares – Substituta

Sandra Barfknecht – Substituta

Sttefanny Batista Franco – Substituta

CNM n° 026153.2.0049110-13

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTA CERTIDÃO TEM
VALIDADE DE 30 (TRINTA)
DIAS E NÃO É REVALIDÁVEL
(Decreto 93.240 de 09/09/86)

Isis Campos Amaral, Oficiala do Registro de Imóveis de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula n° **49.110**, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994, desde sua instalação no dia 25/11/2002 e está conforme o original. **IMÓVEL: CASA 06 do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SILVINO HORN"**, composta de: 01 (UMA) SALA/COZINHA, 02 (DOIS) QUARTOS, 01 (UM) BANHEIRO, HALL, VARANDA, ÁREA DE SERVIÇO E ÁREA PRIVATIVA DESCOBERTA, COM ÁREA COBERTA PADRÃO DE **60,00m²**, ÁREA DESCOBERTA DE **62,50m²**, área privativa real de **122,50m²**, área de uso comum de **33,35m²**, área real total de **155,85m²** e fração ideal de **0,02000%**; situada no **Lote Chácara n° 03, da Quadra 08**, situado no Loteamento **CHÁCARAS ANHANGUERA GLEBA "C"**, Zona Suburbana desta Comarca, Lote com área total de **8.580,00m²**. **PROPRIETÁRIA: TERRITÓRIO CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Quadra 01, Bloco E, Parte A, n°50, Brasília-DF, inscrita no CNPJ n° **12.695.830/001-60**. **REGISTRO ANTERIOR: R6 da Matrícula n° 40.410**, Livro 2 de Registro Geral, do Serviço Registral da Comarca de Valparaíso de Goiás-GO. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 15 de Setembro de 2011. O Oficial Respondente.

Av1-49.110 - CONSTRUÇÃO. Procedo a esta averbação para consignar a apresentação da **Carta de Habite-se n° 533/2011**, expedida em 15/07/2011, e a **C.N.D. do I.N.S.S. n° 001042011-23001161** emitida em 29/08/2011, constando que o referido imóvel encontra-se totalmente construído, conforme **Av8 da matrícula n° 40.410**, Livro 2 desta Serventia. Dou fé. O Oficial Respondente.

Av2-49.110 - INSTITUIÇÃO. Procedo a esta averbação para consignar que o

Pedido nº 6.521 - nº controle: 44464.A4274.77764.6534C41

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6YWQK-A6Y3W-Q9VYD-8ES3W>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



onr



Valide aqui
este documento

imóvel objeto desta matrícula, originou-se da Instituição e Especificação de Condomínio, conforme **R9 da matrícula nº 40.410**, Livro 2 desta Serventia. Dou fé. O Oficial Respondente.

Av3-49.110 - CONVENÇÃO. Procedo a esta averbação para constar que foi instituída de acôrdo com a Lei nº 4.591/1964, a Convenção de Condomínio, conforme registro feito nesta data sob **nº 2294, Livro 3 de Registro Auxiliar**. Dou fé. O Oficial Respondente.

Av4-49.110 - RETIFICAÇÃO. Procedo a esta averbação com fulcro no inciso I, Artigo 213, letra "a" da Lei nº 6.015/1973, incluído pela Lei nº 10.931/2004, retificar esta matrícula no tocante ao número do CNPJ da proprietária, que constou de maneira errônea quando na realidade o correto é "**12.695.830/0001-60**", conforme consta da documentação que aqui se acha arquivada. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 05 de dezembro de 2011. O Oficial Respondente.

R5-49.110. Protocolo nº 40.451 de 19/06/2012. COMPRA E VENDA. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - **Programa Minha Casa Minha Vida**, datado de 15/06/2012, a proprietária acima qualificada vendeu o imóvel objeto desta matrícula para: **RENILVA GUEDES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, gerente, portadora da CI nº **3015862 SESPDS/DF** e CPF/MF nº **020.326.763-03**, residente e domiciliada à Q 11, Conj L, Lt 08, Brasília-DF; pelo preço de R\$85.000,00, sendo R\$10.794,00 pagos com Recursos Concedidos Pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na Forma de Desconto. Foram-me apresentados e aqui se acham arquivados, o comprovante de pagamento do Imposto de Transmissão conforme Laudo nº 2167448, emitido em 18/06/2012, sob o Valor Tributável de R\$85.000,00, a Certidão Negativa de IPTU, válida até 31/12/2012, juntamente com as demais certidões fiscais exigidas pela legislação vigente. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 30 de dezembro de 2010. O Oficial Respondente.

R6-49.110. Protocolo nº 40.451 de 19/06/2012. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Consta ainda do contrato que a proprietária acima qualificada deu o imóvel objeto desta matrícula em Alienação Fiduciária, nos termos dos Artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, à favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, sediada na Capital Federal, pela importância do mútuo no valor de R\$74.206,00 a ser resgatada no prazo de 300 meses em prestações mensais, vencível o 1º encargo no dia 15/07/2012, à taxa anual nominal de juros de 5,0000% e efetiva de 5,1161%. Sendo o valor do primeiro encargo de R\$567,89. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária para fins do Artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro em R\$97.000,00. Demais cláusulas e condições constam do contrato, cuja cópia aqui se encontra arquivada. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 30 de dezembro de 2010. O Oficial Respondente.

Av-07=49.110 - Protocolo n.º 165.334, de 05/02/2025 - INCLUSÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - Nos termos da Certidão Negativa de Débitos

Pedido nº 6.521 - nº controle: 44464.A4274.77764.6534C41

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6YWQK-A6Y3W-Q9VYD-8ES3W>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



ONR



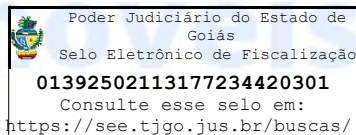
Valide aqui
este documento

Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 15/01/2025, fica averbado o número da inscrição municipal do imóvel, que é **56110**. Selo: 01392502034085125640100. Cotação do ato: emolumentos: R\$42,63; ISSQN: R\$2,13; taxa judiciária: R\$0; FUNDESP/GO: R\$4,26; FUNEMP: R\$1,28; FUNCOMP: R\$1,28; OAB/DATIVOS: R\$0,85; FUNPROGE: R\$0,85; FUNDEPEG: R\$0,53; Total: R\$44,76. Valparaíso de Goiás-GO, 07 de fevereiro de 2025. Assinado digitalmente por Isabel Cristina Amaral Guijarro Melander - Substituta.

Av-08=49.110 - Protocolo n.º 165.334, de 05/02/2025 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE - Em virtude do requerimento, datado de 18/12/2024, tendo em vista o inadimplemento por parte do proprietário e de suas obrigações contratuais, conforme Artigo 26 parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97, fica averbada a consolidação da propriedade do imóvel objeto desta matrícula em nome da credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF. Certifico que, nos termos da legislação, no dia 19/09/2024, a mutuária assinou a intimação, tomando ciência e aguardou-se os 15(quinze) dias para a purgação da mora, imóvel este avaliado por R\$ 106.701,80 (cento e seis mil setecentos e um reais e oitenta centavos).A credora fiduciária deverá promover os leilões públicos resultante do art. 27 da Lei 9.514/97.Selo: 01392502034165425760003. Cotação do ato: emolumentos: R\$587,27; ISSQN: R\$29,36; taxa judiciária: R\$19,78; FUNDESP/GO: R\$58,73; FUNEMP: R\$17,62; FUNCOMP: R\$17,62; OAB/DATIVOS: R\$11,75; FUNPROGE: R\$11,75; FUNDEPEG: R\$7,34; Total: R\$636,41. Valparaíso de Goiás-GO, 07 de fevereiro de 2025. Assinado digitalmente por Isabel Cristina Amaral Guijarro Melander - Substituta.

O referido é verdade e dou fé.
Valparaíso de Goiás, 19 de fevereiro de 2025.

Emol...: R\$ 88,84
Tx.Jud.: R\$ 19,17
Fundos.: R\$ 18,89
ISSQN..: R\$ 4,44
Total..: R\$ 131,34



A eficácia desta certidão fica condicionada à confirmação de sua autenticidade, mediante consulta do selo no Sistema Extrajudicial.

Conforme Art. 15, §4º da Lei 19.191/2015, com a redação dada pela Lei nº20.955, de 30/12/2020, é obrigatório constar demonstração ou declaração no instrumento público apresentado a registro acerca do recolhimento dos fundos estaduais previstos na referida Lei, inclusive naqueles lavrados em outra unidade da Federação.

Pedido nº 6.521 - nº controle: 44464.A4274.77764.6534C41

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6YWQK-A6Y3W-Q9VYD-8ES3W>